



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DECRETO Nº 229/2020

DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

ANULA ATO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos.

Considerando a ausência de efeitos concretos, pois a área cedida ainda não foi entregue.

Considerando o previsto nas súmulas 473 e 346 e o previsto no art. 20 da LINDB.

Considerando o erro material contido no Decreto n.º 221, de 01 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada por vício procedimental o distrato ao contrato 379/2016, publicado em data de 31/08/2020, em razão de que, após análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda não há interesse público para a rescisão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 221/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 55 Data: 16/09/20 - Edição 2097
<input type="checkbox"/>	Journal: _____ - Pág. _____ Date: ____/____/____ - Edição: _____